



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1076/93

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais; decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), para pagamento a dos pensionistas desta municipalidade referente ao mês de dezembro do corrente ano, inclusive 13º salários.

Art.2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 24 de dezembro 1993.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência